LEI Nº 694 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cabreúva, a receber em doação as ruas e áreas de recreio do Loteamento Flôr de Ipê, localizado neste Município.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por Doação de FLÔR DE IPÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA, uma área de 8.465.43 m2, relativos a ruas e áreas de recreio do Loteamento denominado Flôr de Ipê,/ localizado no Bairro do Jacaré, loteamento este já aprovado pela respeitável Câmara.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 29 de Dezembro de 1977.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 29 de Dezembro de 1977.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =